

EDITORIAL

Paraná alcança meta de vacinação no Dia D contra a gripe

No último sábado (13), o Paraná testemunhou uma mobilização significativa na luta contra a gripe, marcada pelo Dia D de Mobilização para a Campanha de Vacinação Contra a Gripe. Os números recém-divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) mostram que mais de 214 mil doses foram administradas em todo o estado, ultrapassando a meta inicialmente estabelecida pela Sesa de 200 mil vacinas.

principalmente na imunização contra a gripe, atendendo às necessidades específicas de grupos como idosos e aqueles com condições de saúde crônicas. Além disso, o alcance da vacinação abrangeu outras campanhas de rotina, garantindo que a saúde pública continue a ser prioridade em todas as frentes.

Os números refletem não apenas o sucesso do Dia D, mas também o progresso contínuo da campanha de vacinação no Paraná. Até o momento, mais de 628 mil doses da vacina contra a gripe foram administradas, representando um passo significativo em direção à imunização abrangente. Além disso, mais de 19 mil doses da vacina contra a Covid-19 foram aplicadas, juntamente com quase 30 mil doses de imunizantes de rotina.

O processo de verificação das carteirinhas de vacinação, que examinou mais de 129 mil registros, é uma evidência do compromisso contínuo com a saúde pública. Essa vigilância é crucial para garantir que a vacinação seja um esforço contínuo e abrangente, especialmente em um contexto de pandemia em evolução.

Na luta contra as doenças infecciosas, a população deve continuar atendendo ao chamado para se vacinar. A imunização protege não apenas o indivíduo vacinado, mas também contribui para a saúde coletiva, diminuindo o risco de surtos e protegendo os mais vulneráveis da sociedade.

O sucesso da meta de vacinação no Dia D demonstra o que pode ser alcançado quando os esforços são coordenados e há um compromisso com a saúde pública. Esse sucesso deve servir como um incentivo para futuras iniciativas de vacinação e fortalecer a resiliência da comunidade contra as ameaças à saúde.

Na luta contra as doenças infecciosas, a população deve continuar atendendo ao chamado para se vacinar

Essa conquista reflete o esforço coordenado entre o Estado e as secretarias municipais de saúde, que alocaram aproximadamente 10 mil profissionais e estabeleceram mais de 1,3 mil salas de vacinação em todo o Paraná. Essa logística bem planejada e executada tornou a vacinação acessível a um amplo espectro da população, garantindo que as carteirinhas de vacinação fossem atualizadas e fortalecendo as defesas contra a gripe, especialmente entre os grupos prioritários.

O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, expressou sua satisfação com o resultado, destacando a importância de atingir as metas estabelecidas em campanhas de saúde pública. Com a chegada das temperaturas mais baixas, a imunização contra a gripe torna-se ainda mais crucial, protegendo não apenas os indivíduos vacinados, mas também reduzindo a carga sobre os sistemas de saúde já sobrecarregados.

A campanha concentrou-se

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Filiado a
ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia
(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

EDITAIS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maro, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 50/2017, recebeu até o dia 12 de abril de 2024, envelopes com Projetos, Plano de Trabalho e documentos para habilitação de Entidades, Declaradas de Utilidade Pública, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas conforme Edital de Chamamento Público 002/2024, publicado no dia 12 de março de 2024.

Em referência a documentação recebida, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, analisou os projetos e a documentação exigida, e está repassando para a Comissão Especial de Seleção, Decreto nº 009/2023, para avaliação dos mesmos e que seja tomada as devidas providências para a continuidade do processo, das Entidades abaixo relacionadas:

Associação Comunitária de Colônia Santa Cruz	36.579.003/0001-79
Associação Comunitária Social Esportiva e Cultural 8 de Junho	04.756.163/0001-50
Associação de Piscicultores e Pequenos Produtores Rurais de Vera Cruz	37.849.926/0001-66
Associação Passo Firme	09.077.924/0001-60
Associação dos Agricultores de Campo Mendes	05.396.471/0001-84
Associação da Comunidade Nossa Senhora de Fátima de Rio do Leão	15.840.526/0001-57
Associação Regional R.C.A. Rio do Tigre, Campo Verde e Alto Alegre	08.518.518.0001-23
Associação Laranjeirense de Micro e Pequenos Produtores Rurais - ASSOLAR	16.418.093/0001-09
Associação de Pequenos Produtores de Leite de Faxinal Grande	10.885.551/0001-33

Laranjeiras do Sul, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto Municipal nº 050/2017



COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PEQUENOS AGRICULTORES DE DA REFORMA AGRÁRIA DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
CREHNOZ LARANJEIRAS
CNPJ: 01.330.387/0001-07
NIRE: 414000010546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná, CREHNOZ LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 5.098 (cinco mil, noventa e oito), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no Centro Comunitário do Assentamento 08 de Junho, localizado na BR 158, no município de Laranjeiras do Sul/Paraná, no dia 27 de Abril de 2024, a realizar-se às 08:00 (oito) horas em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 09:00 (nove) horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, e às 10:00 (dez) horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas do Conselho de Administração, Exercício de 2023, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Apresentação dos Balanços Contábeis;
 - Apresentação do Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - Apresentação do Parecer da Auditoria Externa;
 - Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação dos Resultados Apurados no Exercício;
- Autorização para operacionalizar empréstimos, aval e fianças, penhor de valores, e tomadas de empréstimos junto a Instituições Financeiras, para repasse no quadro social;
- Fixação do Valor dos Honorários, das Gratificações e da Cédula de Presença dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- Assuntos Gerais de Interesse do quadro social.

Laranjeiras do Sul - PR, 12 de abril de 2024.

NATALINO ALVES DOS SANTOS
Presidente

OBSERVAÇÕES:

"A Assembleia não se realizará na sede da cooperativa pela notória ausência de espaço físico para abrigar os associados participantes."

85.301-220 - Rua Coronel Guilherme de Paula, 1111
Centro - Laranjeiras do Sul/PR
Fone: (42) 3635-2944
e-mail: atendimento@crehnoz.com.br



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º: 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1.º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Ratificação de Ajudicação

O Presidente do ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICAR, o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO E UNIDADES INJETORAS DO VEÍCULO ONIBUS VW 18.330/MARCOPOLO VIAGGIO R, e adjudica o objeto a empresa GUERRA & NASCIMENTO LTDA-ME., CNPJ 03.796.578/0001-94, com valor total de R\$ 26.370,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta reais).

Laranjeiras do Sul, 15 de abril de 2024

NEIMAR GRANOSKI
PRESIDENTE DO ASSISCOP

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

TÚNEL DO TEMPO

16 de abril

1457 a.C. — Provável data da Batalha de Megido entre Tutemés III e uma coalizão rebelde de cananeia sob o comando do rei de Cades, a primeira batalha a ser registrada no que é aceito como um detalhe relativamente confiável.

69 — Derrotado pelas tropas de Vitélio em Bedriacum, Otão comete suicídio.

73 — Massada, uma fortaleza judaica, cai sob o domínio romano depois de vários meses de cerco, terminando com a Grande Revolta Judaica.

556 — É eleito o Papa Pelágio I.

1346 — Estêvão Uresis IV, é proclamado imperador, com o Império Sérvio ocupando grande parte dos Balcãs.

1520 — Início da Revolta dos Comuneiros, na Espanha, contra o governo do rei Carlos I de Espanha (que também era o sacro imperador romano, com o nome régio de Carlos V).

1521 — Reforma Protestante: a primeira apresentação de Martinho Lutero perante a Dieta de Worms para ser examinado pelo imperador Carlos V e outras autoridades do Sacro Império Romano da Nação Alemã.

1582 — O conquistador espanhol Hernando de Lerma funda o assentamento de Salta, Argentina.

1746 — A Batalha de Culloden é travada entre os jacobitas, apoiados pelos franceses e que defendiam que o trono britânico para Jaime Francisco Eduardo Stuart e as forças britânicas leais a dinastia de Hanôver do rei Jorge II da Grã-Bretanha, comandadas Guilherme, Duque de Cumberland, na Escócia.

1780 — Fundação da Universidade de Münster, na Renânia do Norte-Vestfália, Alemanha.

1838 — O exército francês captura Veracruz na Guerra dos Pastéis.

1847 — O tiroteio acidental entre um Maori e um marinheiro inglês resulta na abertura da Campanha Wanganui das Guerras da Nova Zelândia.

1912 — Harriet Quimby se torna a primeira mulher a pilotar um avião através do canal da Mancha.

1917 — Vladimir Lenin retorna a Petrogrado, Rússia, depois de seu exílio na Suíça.

ASSINATURAS

Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso

Anual: R\$ 299,90

Digital

Anual: R\$ 108,90

Mensal: R\$ 9,90

Impresso + Digital:

Anual: 349,90

Mensal: 29,90

*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA

Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE

Redação: redacao@correiodopovo.com.br

Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br

Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br

Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br

Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br

Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br

* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 4367 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024 – PMLS Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura de caic conforme contrato de repasse nº 4113304/2023. tipo de licitação: menor valor Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 06/05/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município. Laranjeiras do Sul-PR, 11 de abril de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 183/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 91 da Lei Municipal nº 1002/2024 (Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização das Profissões da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 183/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 183/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 183/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 183/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal PORTARIA Nº 184/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000 FONE: 42-3637-1148 Email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 Súmula: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas do recurso AFAl- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 155/1996 E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, ATA 05/2024.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a prestação de contas, do 1º semestre de 2021, do repasse AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase, recurso oriundo do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, Governo do Paraná, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2021 Valor em conta corrente Rendimentos Despesas Recurso em conta corrente em 30/06/2021 36.866,28 147,99 0,00 37.014,27

Art. 2º - APROVAR a prestação de contas, do 2º semestre de 2021, do repasse AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase, recurso oriundo do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, Governo do Paraná, conforme descrito abaixo:

2º SEMESTRE DE 2021 Valor em conta corrente Rendimentos Despesas Recurso em conta corrente em 31/12/2021 37.014,27 779,14 0,00 37.793,41

Art. 3º - APROVAR a prestação de contas, do 1º semestre de 2022, do repasse AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase, recurso oriundo do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, Governo do Paraná, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2022 Valor em conta corrente Rendimentos Despesas Recurso em conta corrente em 30/06/2022 37.793,41 1.634,11 0,00 39.427,52

Art. 4º - APROVAR a prestação de contas, do 2º semestre de 2022, do repasse AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase, recurso oriundo do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, Governo do Paraná, conforme descrito abaixo:

2º SEMESTRE DE 2022 Valor em conta corrente Rendimentos Despesas Recurso em conta corrente em 31/12/2022 39.427,52 2.078,28 0,00 41.505,80

Art. 5º - APROVAR a prestação de contas, do 1º semestre de 2023, do repasse AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase, recurso oriundo do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, Governo do Paraná, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2023 Valor em conta corrente Rendimentos Despesas Recurso em conta corrente em 31/12/2023 41.505,80 2.134,52 0,00 43.640,32

Art. 6º - APROVAR a prestação de contas, do 2º semestre de 2023, do repasse AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase, recurso oriundo do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, Governo do Paraná, conforme descrito abaixo:

2º SEMESTRE DE 2023 Valor em conta corrente Rendimentos Despesas Entrada Recurso em conta corrente em 31/12/2023 43.640,32 1.935,89 11.085,09 35,00 34.526,12

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMAE - PORTO BARREIRO - PARANÁ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ADMINISTRAÇÃO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP: 85.345-000 CNPJ: 02.936.023/0001-38 - Fone/Fax: (042) 3661-1117

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020 CONTRATO Nº. 01/2020 4º TERMO ADITIVO De 12 de abril de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebraram, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 02.936.023/0001-38, com endereço na Rua das Camélias, nº. 800, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP: 85.345-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. MICHEL DE JESUS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.026.969-61, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. ANTONIO ALVES DREHER NETO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG de nº. 830146-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 200.149-109-34, residente e domiciliado na localidade rural de Passo das Flores, Porto Barreiro - PR, a seguir denominado CONTRATADO pelas cláusulas a seguir expressadas delimitadoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica ativado por 12 meses o prazo de vigência do contrato 01/2020, estendendo sua vigência até 12 de abril de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor contratual mensal passa de R\$ 887,07 para R\$ 917,21 pela aplicação do INPC do período.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MICHEL DE JESUS LIMA ANTONIO ALVES DREHER CPF nº. 050.026.969-61 CPF nº. 200.149.109-34 Contratante Contratado

TESTEMUNHAS: Rosângela de Castro, Rosângela Aparecida dos Santos, CPF nº. 054.910.910-36, CPF nº. 054.910.910-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2024, na plataforma compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Row 1: Bairro Bela Vista e Centro, Pavimentação em CBUQ, 14.883,71 m², 300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Goioxim, 15 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000 FONE: 42-3637-1148 Email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

Novas Laranjeiras, 14 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente SARA ANGÉLICA STUBER Data: 15/04/2024 09:05:39-0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Sara Angélica Stuber Presidente do Conselho/Gestão 2022/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 85.587.644/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2132, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2024. EMENTA: Altera o servidor responsável pelo fornecimento de dados e informações para o Portal da Transparência da página oficial do Município na internet, referente a leis e atos normativos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE Art.1º - Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Nova Laranjeiras e o Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Laranjeiras do Sul em data de 18 de dezembro de 2015, a respeito do Portal de Transparência, fica alterada a relação de servidores responsáveis pelo fornecimento das informações exigidas pelo respectivo Termo de Ajustamento de Conduta:

I - GERAL Organograma administrativo Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Leis e atos normativos municipais Responsável: TAINÁ CRISTINE SILVA Cargo: Diretora de Departamento de Políticas Comerciais e Industriais

Número de telefone e e-mail para contato Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT Cargo: Assessor de Comunicação

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 85.587.644/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2132, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Endereços oficiais Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT Cargo: Assessor de Comunicação

Horários de atendimento Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT Cargo: Assessor de Comunicação

Modelo de formulário para pedido de informações Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT Cargo: Assessor de Comunicação

Data da última atualização de cada conjunto de informações Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT Cargo: Assessor de Comunicação

II - PESSOAL Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (curso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária. Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem. Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem. Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Informações sobre servidores temporários Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 85.587.644/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2132, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Remuneração de cada um dos agentes públicos Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Gastos com cartões corporativos Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza. Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório mensais consolidados referentes às verbas de representação de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos. Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

III - DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO (RELAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES): Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

Justificativa para a realização de cada viagem Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

Datas de início e término das viagens realizadas Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 85.587.644/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2132, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Cargo: Oficial Administrativo

Destino de cada viagem Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

Valor unitário das diárias Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível. Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas. Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO Cargo: Oficial Administrativo

IV - ADMINISTRAÇÃO Avisos e Editais de licitação Responsável: MONICA VERZELETTI Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

Contratos e aditivos Responsável: SUZANE DE FATIMA DOS SANTOS WIECZORKOWSKI Cargo: Diretor de Departamento de Controle e Contratos

Convênios Responsável: EMERSON NAIRNEI Cargo: Oficial Habitacional

As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. (Quando se tratar de obras e serviços deverá constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações) Responsável: MONICA VERZELETTI Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior. Responsável: MONICA VERZELETTI Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Responsável: MONICA VERZELETTI Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

Justificativas para a contratação direta: relatório com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes - contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recebos. Responsável: MONICA VERZELETTI Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 85.587.644/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2132, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. (Caso não possua estoque, notificar no Portal). Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Relação dos bens patrimoniais Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Relação de cessões, permutas e doação de bens Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

V - ORÇAMENTO Informações sobre as despesas e receitas. (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas. Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Lei do Plano Plurianual – PPA Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Lei Orçamentária Anual – LOA. Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 85.587.644/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2132, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA). Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório de Gestão Fiscal Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: I) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; II) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e III) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver) Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR) Responsável: GERSON SILVA Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza Responsável: FATIMA TRENTO Cargo: Secretário de Finanças

Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais. Responsável: FATIMA TRENTO Cargo: Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos").

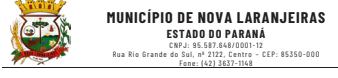
VI - ORÇAMENTO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")

Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")

Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, explicitadamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2), (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" ou indicação de link)

Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências

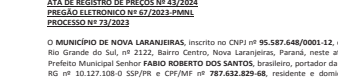


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

DECLARATÓRIA DE RECEITAS E DESPESAS

DECLARATÓRIA DE RECEITAS E DESPESAS

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECLARATÓRIA DE RECEITAS E DESPESAS

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

- 8.2.1.4. 0,2% a 0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
8.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja por renovação ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento) do atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizada a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Tabela 1 CORRESPONDÊNCIA
GRAU CORRESPONDÊNCIA
1 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
2 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
3 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
4 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
5 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços

Tabela 2 INFRAÇÃO
ITEM DESCRIÇÃO GRAU



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

Table with 5 columns: Item, Descrição, Grau, and two empty columns. Contains 11 items regarding contract execution and penalties.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 784, de 1999.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o FORNECEDOR e a CONTRATADA será feita apenas mediante envio de protocolo.

10. DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivos para rescisão desta ata de registro de preços as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 86, da Lei nº 8.666/93.
10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 nos artigos 147.
10.4. A rescisão desta Ata de Registro de Preços poderá ser:

11.1. Independentemente de transcrição, faz parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa vencedora no procedimento licitatório.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços ou Preços Registrados, rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.224, de 10 de Setembro de 2019.

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

13.1.2. Considerando os propósitos dos subitens 13.1 e 13.1.1 deste Termo de Contrato, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento no reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
13.3. O contratado, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovor o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptivas, fraudulentas, contumidas ou omissivas, no decorrer da licitação ou na execução do Contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
13.4. O presente processo licitatório observa a Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 9.784/99. Em caso de constatação de condutas contrárias às especificadas no item 13, haverá comunicação expressa ao Ministério Público do Estado do Paraná.

14.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que elve o preço, desde que autorizado por lei, e observadas as disposições contidas na alínea "b" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(a) gestor(a) de contratos/Atas de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos/Atas de Registro de Preços com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a Ata de Registro de Preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
14.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.8. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
14.9. Na hipótese do cancelamento do Registro de Preço do fornecedor, prevista no subitem 14.8 deste termo, poderá ser convocados os demais fornecedores, registrados no anexo a que se refere o subitem 14.5 deste termo, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do resumo da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município.

16. DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não será prorrogado, pelo o prazo máximo contados com eventuais prorrogações e de 30 (três) meses e 15 (quinze) dias de 31 de abril de 2024 até 31 de fevereiro de 2025.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
17.1.1. For liberado;
17.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Complementar nº 10.520, de 2002; e
17.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

17.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
17.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
17.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
17.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas;

17.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
17.3. No cancelamento da Ata ou do Registro do Preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contada da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município de Nova Laranjeiras/PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS
18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente convocação por conta da CONTRATADA.
18.2. A CONTRATADA, objeto da presente Ata de Registro de Preços não arcará, como consequência, a existência de quaisquer vínculos administrativos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

20. DO FORO
20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem ambas justas e acordadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
FERNANDO PARLUCER DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF/RG nº Nome: CPF/RG nº
Nome: CPF/RG nº Nome: CPF/RG nº

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

DECRETO Nº 55, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.410/2023,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 422.811,26 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e supervit financeiro das fontes de recurso conforme segue:
000 – Recursos Ordinários (Livres);
107 – Salário-Educação;
166 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – LEI 14640/2023;
303 – Saúde – Recintas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
382 – Recursos SAMU – FES RES SESA 1034/2021;
395 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;
494 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL;
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia;
850 – FNAS BOLSA FAMÍLIA – Portaria MDS Nº 113/2015;
852 – FNAS SUAS PAIF/SCV/EQUIPE VOLANTE – Portaria MDS Nº 113/2015;
1045 – Outros Recursos não Vinculados;
1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc;
1600 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS – PISO VARIÁVEL.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 1/2024 de 02/01/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de março de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Descrição, Recurso do crédito adicional, Previsão, Realizado. Contém itens 03 a 06.

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Descrição, Recurso do crédito adicional, Previsão, Realizado. Contém itens 07 a 19.

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Descrição, Recurso do crédito adicional, Previsão, Realizado. Contém itens 20 a 24.

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2024
SUMULA: Concede Férias aos Servidores Público Municipal.

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder férias a seguinte servidora pública nos períodos especificados a seguir:

Table with 3 columns: SERVIDOR(A), DATA FÉRIAS, DIAS. Contém uma linha para ELAINE APARECIDA PEDROZO ROTH.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 15 de abril de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal604.606.099-69



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2024.
A Secretária de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora:

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Horário. Contém uma linha para CRISTINA WZOREK.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Virmond, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2024
SUMULA: Declara o avanço Horizontal conforme Lei 259/2016.

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o Avanço Horizontal previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016:

Table with 3 columns: NOME, nível classe anterior, nível classe atual. Contém uma linha para CECILIA SEMCHECHEN PALINSKI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 85.390-000

QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, E EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020-PMC.
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, com endereço a Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Em decorrência da necessidade da continuidade no fornecimento quanto ao sistema para as licitações de peças para a frota municipal, faz-se mister a dilatação do prazo de vigência, conforme determina a Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, ficando dilatada a vigência de 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da dilatação do prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R\$ 8.936,71 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais condições anteriormente avençadas no processo original, datado de em 01 de abril de 2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Virmond, 29 de março de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
Contratante
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada
Testemunhas:
CPF nº: CPF nº:

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: LANCHES PARA FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.
O Município de Virmond/PR, através da comissão de licitação, comunica as empresas interessadas, que queissem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será considerado o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail "licitacaoaviso@hotmail.com", até o dia 18 de abril de 2024, para os seguintes serviços:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADES, V. UNIT, SUBTOTAL. Contém 4 itens de lanches.

Sintam-se convocadas para apresentação de proposta às empresas interessadas.
Virmond/PR, 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM.
O Município de Virmond/PR, através da comissão de licitação, comunica as empresas interessadas, que queissem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será considerado o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail "licitacaoaviso@hotmail.com", até o dia 18 de abril de 2024, para os seguintes serviços:

Table with 4 columns: COMPETIDOR/PRODUTO, QUANTIDADE DE PARTIDAS, VALOR UNITARIO, TOTAL. Contém 6 itens de serviços de arbitragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (41) 3618 1122, CEBR: 85.390-000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024
Edital Nº 004/2024

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 115/2022 de 16 de agosto de 2022, torna público.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 004/2024

OPERADOR DE MÁQUINAS		
JOSICMAR ANTONIO MANDELCAO		1º LUGAR
MOTORISTA C – CAMINHÕES MÉDIO PORTE		
ELISANDRO SOPCHUK		1º LUGAR

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Atendendo à necessidade atual da Administração Pública Municipal de Virmond, Estado do Paraná, os candidatos alistados a seguir deverão comparecer à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, para assinatura do contrato e início dos trabalhos, sob pena de decadência do direito à contratação.

OPERADOR DE MÁQUINAS		
JOSICMAR ANTONIO MANDELCAO		1º LUGAR
MOTORISTA C – CAMINHÕES MÉDIO PORTE		
ELISANDRO SOPCHUK		1º LUGAR

Virmond, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)TEREZINHA VERETA
(Secretário)ABDON SUREKE
(Membro)SILMARA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº. 001/2022 – PMV - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 005/2022
EDITAL Nº. 002/2024 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO Nº. 005/2024

OBJETO: PROFESSOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CONTRATADO: CRISTINA WZOREK, inscrito no CPF nº 089.761.069-54
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 063

DATA: 12/04/2024

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ao Prefeito Municipal Sr.º AGENOR BERTONCELO, inscrito no CPF nº 036.793.909-63 e RG nº 1.162.395-6/SESP-PR, matrícula 5967-9, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 14 e 15 de abril de 2024, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Tracker de placa SEU-2E41, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP (Gabinete do Deputado Estadual – Ademaro Traiano) e Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID:

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, para verificar a liberação de recursos financeiros para o município, referente a aquisição de 01 (uma) motoniveladora para a Secretaria Municipal de Viação, e ainda, verificar o andamento do convênio de investimento de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica).

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Tratar de assuntos sobre a viabilização de implantação do projeto de nova rede de “abastecimento de água urbana”, para atender aos moradores da comunidade de Boa Vista de São Roque.

Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná:

Verificar o andamento da Liberação de recursos para construção de 80 (oitenta) casas populares para o município, a fim de atender famílias em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇUESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 064/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO PASSAGEIRO 5 LUGARES, AMBOS NOVOS E ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, DE RECURSOS DE SALDOS DE REPASSES DO COVID DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, SENDO: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0KM, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CAPACIDADE DE CARGA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABECA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, POTÊNCIA DE 80CV (E) E 75CV (G), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50L, RÁDIO AM/FM E USB, PNEUS NOVOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TAPETES, TRAVAS ELÉTRICAS E KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RÁDIO DE 130 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. NÃO HAVENDO, A DESPESA COM LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO EM VEÍCULO APROPRIADO DO TIPO GUINCHO. MARCA: HYUNDAI HB20 SENSE.
VALOR TOTAL: R\$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ASSINATURA: 12/04/2024.
VIGÊNCIA: 08/10/2024.

CONTRATO: 065/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MINIVAN 7 LUGARES, AMBOS NOVOS E ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, DE RECURSOS DE SALDOS DE REPASSES DO COVID DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, SENDO: UTILITÁRIO MINIVAN 7 LUGARES NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO KM; NA COR BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024; 04 (QUATRO) PORTAS; MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL (FLEX); COM POTÊNCIA DE 130CV (E) E (G); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIOS ABS; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FÁRÓIS DE NEBLINA; KIT MULTIMÍDIA E RÁDIO AM/FM E USB; EQUIPADA COM PNEUS NOVOS, TAPETES E KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RÁDIO DE 130 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. NÃO HAVENDO, A DESPESA COM LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO EM VEÍCULO APROPRIADO DO TIPO GUINCHO. MARCA: CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 1.0.
VALOR TOTAL: R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
ASSINATURA: 12/04/2024.
VIGÊNCIA: 08/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇUESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 080/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: P. MEIO & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2022/PMEAI, FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2022, OBJETIVANDO A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/PMEAI, ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2024, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCÍSO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE.
ASSINATURA: 29/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇUESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 064/2024/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O PRESENTE CONTRATO SOB Nº 064/2024/PMEAI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMEAI, TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO PASSAGEIRO 5 LUGARES, AMBOS NOVOS E ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, DE RECURSOS DE SALDOS DE REPASSES DO COVID DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0KM, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CAPACIDADE DE CARGA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABECA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, POTÊNCIA DE 80CV (E) E 75CV (G), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50L, RÁDIO AM/FM E USB, PNEUS NOVOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TAPETES, TRAVAS ELÉTRICAS E KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RÁDIO DE 130 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. NÃO HAVENDO, A DESPESA COM LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO EM VEÍCULO APROPRIADO DO TIPO GUINCHO. MARCA: HYUNDAI HB20 SENSE. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: CONSIDERANDO-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU VEÍCULO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES AO CONTRATADO, CONFORME PEDIDO PROTOCOLADO, O OBJETO DO REFERIDO CONTRATO PASSA A SER O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO PASSAGEIRO 5 LUGARES, AMBOS NOVOS E ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, DE RECURSOS DE SALDOS DE REPASSES DO COVID DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0KM, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CAPACIDADE DE CARGA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABECA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, POTÊNCIA DE 80CV (E) E 75CV (G), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50L, RÁDIO AM/FM E USB, PNEUS NOVOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TAPETES, TRAVAS ELÉTRICAS E KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RÁDIO DE 130 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. NÃO HAVENDO, A DESPESA COM LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO EM VEÍCULO APROPRIADO DO TIPO GUINCHO. RODAS ARO 15”, 4 PNEUS MICHELIN, MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ, CHAVE CANIVETE, ALARME ORIGINAL DE FABRICA E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. MARCA: HYUNDAI HB20 CONFORT PLUS.
ASSINATURA: 15/04/2024.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 16/04/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: <http://pncp.gov.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NOS SITES: www.andreulizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: A PARTIR DAS 10H30MIN DO DIA 13/05/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 076/2024 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 15 de abril de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
DATA: 25/03/24 ABERTURA: 11/04/24 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17 de abril de 2024 até às 08h do dia 03 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 03 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 03 de maio de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 113.250,00. Percentual de taxa de administração poderá ser 0,00%, negativo ou ainda, menor que 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis nos sites www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidua.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 15 de abril de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - ITEM 22-(APÓS RESCISÃO AO CONTRATO Nº 85/2023 – MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ITEM 22-(APÓS RESCISÃO AO CONTRATO Nº 85/2023 – MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
DATA: 05/09/23 ABERTURA: 25/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 072/2024 de 15/04/2024 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Que ficam excluídos os Candidatos ALEX DE CARVALHO, inscrição nº. 176573, habilitado no cargo público de Agente Oficial de Transportes, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 071/2024 de 10/04/2024.
Edital nº. 035/2024 de 15/04/2024 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023 - Súmula: Considerando que a candidata convocada no edital nº 034 de 11/04/2024, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **Resolve Tornar Público a Exclusão** da candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Rosane Sikorski Duarte	20º	714/23

Edital nº. 036/2024 de 15/04/2024 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023 Súmula: Convocação de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Temporário:
CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL TEMPORÁRIO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Anilson da Silva Siqueira	21º	866/23

O(a) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de 16 (dezoiséis) de abril de 2024, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vidua-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR
Sétimo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebraram o Município de Coronel Vidua e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIDUA - APMI, CNPJ nº 77.495.000/01-00. Prorrogação e alteração do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da entidade juntamente com o plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. O valor total de repasse mensal, conforme cronograma de desembolso, passa a ser de R\$ 64.000,00, totalizando para este trimestre de R\$ 768.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vidua, 11 de abril de 2024. Anderson Manuel Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 73/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA. CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60. Conforme pedido da contratada, parecer jurídico e deliberação superior, devido a alteração da carga tributária por alteração do Regime tributário, ficam reajustados os valores. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, diante do pedido emergencial pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de março de 2024, em acolhimento a bebê que está sob a guarda do município, o qual necessita de internamento em Instituição Hospitalar, fica aumentado a meta física. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. Somados os valores devidos, o valor total deste aditivo importa em R\$ 321.675,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 10 de abril de 2024. Anderson Manuel Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 43/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA. CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60. Conforme pedido da contratada, parecer jurídico e deliberação superior, devido a alteração da carga tributária por alteração do Regime tributário, ficam reajustados os valores. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 6.358,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 03 de abril de 2024. Anderson Manuel Barreto, Prefeito.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. WELITON DIEGO CARDOSO DA SILVA**

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº 0000752-27.2023.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarado Incapaz, o sr. Weliton Diego Cardoso da Silva (RG: 6994417 SSP/SC e CPF/CNPJ: 065.342.419-19) residente no (a) Linha Rio Bonito, 00 atrás do aeroporto - Rural - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - E-mail: zairensynnes@gmail.com - Telefone(s): (47) 99739-5990, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquite-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 90010/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 02 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS-Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, sistema E-SUS, exportação para base federal das informações registradas no sistema e alimentação da lista de espera no portal da saúde. Valor máximo estimado: R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncc/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.